



Newsletter

SÍNTESE DE DIVERSAS MATÉRIAS DE INTERESSE FISCAL E CONTABILÍSTICO DE MAIOR RELEVÂNCIA OCORRIDAS NO MÊS DE
JANEIRO 2018



Rua Cristóvão de Pinho Queimado, N.º 5 - 2.º Esq.
3800-012 Aveiro

Tel: 234 383 438 | Fax: 234 381 816 | GPS: 40°38'15.80"N 8°38'16.08"W
gesvougá@gesvougá.pt | www.gesvougá.pt

- 1. Regime contributivo dos trabalhadores independentes:** - [Decreto-Lei n.º 2/2018](#) de 9 de janeiro.
Altera o regime contributivo dos trabalhadores independentes, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro.
- 2. IRS - Declaração automática de rendimentos:** - [Decreto Regulamentar n.º 1/2018](#) de 10 de janeiro.
Procede à fixação do universo dos sujeitos passivos de IRS abrangidos pela declaração automática de rendimentos, em conformidade com o previsto no n.º 8 do artigo 58.º -A do Código do IRS.
- 3. Orçamento da Região Autónoma dos Açores:** - [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A](#), de 3 de janeiro.
Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2018.
- 4. Orçamento da Região Autónoma da Madeira:** - [Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M](#), de 9 de janeiro.
Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018.
- 5. Declaração modelo 3 de IRS e respetivos anexos:** - [Portaria n.º 385-H/2017](#) de 29 de dezembro.
Aprova a nova declaração modelo 3 de IRS e seus anexos, bem como as respetivas instruções de preenchimento, destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS, que fazem parte integrante da presente portaria.
- 6. Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego:** - [Portaria n.º 1/2018](#), de 2 de janeiro.
Procede à primeira alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março.

7. **Fatores da correção extraordinária das rendas:** - [Portaria n.º 3/2018](#), de 3 de janeiro.

Para o ano de 2018, os fatores da correção extraordinária das rendas a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, atualizados, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, pela aplicação do coeficiente 1,0112, fixado pelo aviso n.º 11053/2017, de 12 de setembro, do Instituto Nacional de Estatística, I. P., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017, são os constantes da tabela I anexa à presente portaria e da qual faz parte integrante.

8. **E-Tax-free - Bens transportados na bagagem pessoal dos turistas, com destino ao estrangeiro:** - [Portaria n.º 12/2018](#) de 10 de janeiro.

Prorroga até 30 de junho de 2018, o prazo previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 19/2017, de 14 de fevereiro, durante o qual é possível a opção pelo procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 295/87, de 31 de julho.

9. **Medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais:** - [Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018](#), de 19 de janeiro.

Determina que as medidas de apoio às vítimas, bem como as medidas urgentes de prevenção e combate a incêndios florestais previstas na Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, são aplicáveis aos municípios afetados pelos incêndios florestais ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, indicados no anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante.

10. **Suspensão dos processos de execução fiscal:** - [Despacho n.º 382/2018](#), de 9 de janeiro, do **Ministro das Finanças**.

Determina a manutenção da suspensão até 15 de abril de 2018, dos processos de execução fiscal em curso ou que viessem a ser instaurados pela AT e outras entidades, contra contribuintes com domicílio nas áreas ardidas, prevista no Decreto-Lei n.º 141/2017, de 14 de novembro.

11. **Tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões:** - [Despacho n.º 84-A/2018](#), de 2 de janeiro, do **Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais**.

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2018.

12. Prazo para a entrega da DMR relativa ao mês de dezembro (artigo 119.º, n.º 1, al. c) do Código do IRS) e Declaração Periódica de IVA do mês de novembro: - [Despacho n.º 6/2018.XXI](#), de 10 de janeiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Determina que os prazos previstos para a entrega da declaração mensal de remunerações relativa ao mês de dezembro (artigo 119.º, n.º 1, al. c) do Código do IRS) e declaração periódica de iva do regime mensal relativa ao mês de novembro (artigo 41.º, n.º 1, al. a) do Código do IVA) sejam prorrogados até ao dia 15 de janeiro.

13. Taxa de juro aplicada pelo BCE às suas principais operações de refinanciamento: - Informação da Comissão da U. E., publicada no [jornal oficial C 2/2018](#), de 5 de janeiro, na página 3.

A taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento, é de 0,00 % a partir de 1 de janeiro de 2018.

14. IRS - Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões: - [Circular n.º 1/2018](#), de 3 de janeiro.

Divulga as tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos do trabalho dependente e de pensões com residência fiscal no território português, com exceção das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a aplicar em 2018.

15. Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial, abreviadamente designado por COMPETIR+: - [Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/A](#), de 16 de janeiro.

Terceira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2014/A, de 17 de setembro, quinta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, quarta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2014/A, de 23 de setembro e quarta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2014/A, de 10 de outubro.

16. Indexante dos apoios sociais (IAS): - [Portaria n.º 21/2018](#) de 18 de janeiro.

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS), fixando o seu valor em € 428,90 para o ano de 2018.

17. **Declaração Mensal de Remunerações – AT:** - [Portaria n.º 40/2018](#), de 31 de janeiro.
Aprova a Declaração Mensal de Remunerações – AT e respetivas instruções de preenchimento, para cumprimento da obrigação declarativa a que se referem a subalínea i) da alínea c) e a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS.
18. **IRS – Tabelas de retenção na fonte – Região Autónoma dos Açores:** - [Despacho n.º 731/2018](#), de 17 de janeiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Aprova as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem em 2018, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões pagos ou colocados à disposição de titulares residentes na Região Autónoma dos Açores.
19. **Declaração modelo 22 de IRC, respetivos anexos e instruções de preenchimento:** - [Despacho n.º 984/2018](#), de 2018.01.26, do Secretário de estado dos Assuntos Fiscais.
Aprova a declaração modelo 22 de IRC, respetivos anexos e instruções de preenchimento.
20. **IVA - Orçamento do estado para 2018 - alterações ao código do IVA e legislação complementar:** - [Ofício Circulado n.º 30197](#), de 2018-01-12.
Procede à divulgação de instruções sobre as alterações relativas ao IVA, introduzidas pela Lei n.º 144/2017 que aprova o Orçamento do Estado para 2018.
21. **E-TaxFree Portugal - Portaria n.º 12/2018, de 10 de janeiro - Prorrogação do prazo previsto no n.º 1 do artigo 9.º do decreto-lei n.º 19/2017, de 14 de fevereiro - Limiar de isenção aplicável durante o referido prazo:** - [Ofício Circulado n.º 30198](#), de 2018-01-12.
Divulga instruções sobre a Portaria n.º 12/2018, de 10 de janeiro, publicada em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 19/2017, de 14 de fevereiro.



Rua Cristóvão de Pinho Queimado, N.º 5 - 2.º Esq.

3800-012 Aveiro

Tel: 234 383 438 | Fax: 234 381 816

GPS: 40°38'15.80"N 8°38'16.08"W

gesvougá@gesvougá.pt | www.gesvougá.pt

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A Gesvougá Consultoria, S.A. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.